



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, de outro lado, a empresa **CCM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.758.378/0001-26, com endereço na Avenida Ceará, nº 666 - Altos, bairro Canudos, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66070080, Telefones: (91) 3274-5600 / 5672, e-mail: ccmengenharialda@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **RENAN DA SILVA CASTRO**, brasileiro, diretor técnico, portador da carteira de identidade nº 3895276 – PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.566.362-87, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, perante as testemunhas que se subscrevem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fulcro no Decreto nº 9.830/2019, que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657/42 e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o estabelecimento de condições específicas para a continuidade da execução do Contrato nº 058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à COMPROMISSÁRIA:

TJPA-PRO-2024/01114
TMSL

1



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3980407.27227997-4694 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3980407.27227997-4694>
Documento gerado por VLADIMILA PEREIRA MACHADO *Data e hora: 16/04/2024 12:10



TJPAPRO202401114V02





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

1. Considerando que o prazo de entrega da obra está em mora de 126 dias, a COMPROMISSÁRIA deverá entregar a obra, objeto do Contrato nº 058/2022, no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 06/03/2024, consoante cronograma físico-financeiro, impreterivelmente, até o dia **05/09/2024**, pronto para o uso imediato, devendo a empresa contratada providenciar junto à Prefeitura Municipal o *habite-se* e o que mais for necessário;

2. Executar a obra observando as especificações técnicas descritas no Projeto Básico, informando imediatamente à Fiscalização qualquer situação que se revele desconforme, ou que possa obstaculizar o andamento dos serviços, a fim de evitar atraso no cronograma de execução;

3. Providenciar as medidas necessárias à realização e à entrega da obra de ampliação (prédio novo) e reforma (prédio existente) em sua totalidade, observadas as etapas definidas nos cronogramas (físico-financeiro e de compras) apresentados;

4. Envidar esforços no sentido de adquirir todos os produtos e materiais de construção, providenciando seu transporte em tempo hábil, de forma a evitar substanciais atrasos da obra, sem que se constituam justificativa de retardo do cronograma apresentado;

5. Prezar pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados na obra, apresentando relatório de aquisição e chegadas dos materiais na obra mensalmente ou quando solicitado pela Fiscalização;

6. Substituir todo material que se encontre em desconformidade com as especificações técnicas, não se admitindo que o prazo de substituição dos insumos constitua justificativa para atraso do andamento da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe ao COMPROMITENTE:

1. Acompanhar periodicamente, a critério da Fiscalização, a execução dos serviços contratados, devendo apontar, imediatamente, qualquer falha ou desconformidade detectada, exigindo a sua reparação, de forma a evitar atrasos que possa comprometer o andamento dos serviços;

2. Proporcionar as condições necessárias de forma possibilitar os serviços de engenharia a serem executados na reforma do prédio existente, transferindo, em





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

caráter provisório e em menor tempo possível, os móveis e equipamentos existentes deste prédio para a edificação recém-construída (anexo), e vice-versa, quando finalizada a reforma citada, sem prejuízo do funcionamento da unidade judiciária, evitando atraso no cronograma da obra;

3. Receber provisoriamente a obra na data fixada para sua conclusão, nos termos definidos no contrato e nas condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, sem que haja serviços pendentes;

4. A obra será recebida definitivamente 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, prazo esse considerado para o reparo de algumas imperfeições detectadas, bem como a apresentação de documentação relacionada à obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A COMPROMISSÁRIA, consoante manifesto próprio, se compromete perante o COMPROMITENTE a executar os serviços de engenharia, objeto do Contrato nº 058/2022 e deste Instrumento, no **prazo de 06 (seis) meses**, entregando a obra concluída e sem pendência, **até o dia 05/09/2024**, para o devido cumprimento do presente Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A COMPROMISSÁRIA declara estar ciente que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do Contrato, Projeto Básico e neste Termo de Compromisso, ser-lhe-á imputada a mora desde o dia 27/10/2023, instaurando-se processo de apuração de responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cumpridas as obrigações, tal como definidas nos instrumentos contratuais aludidos e que resultem na efetiva entrega da obra, sem nenhum óbice, a aplicação de penalidade de que trata o Processo Administrativo TJPAPRO-2024/01114 restará prejudicada.

PARÁGRAFO QUARTO – Os preços fixados nas planilhas de composição de custo, os quais integram a proposta da contratada, não serão objeto de reajuste ou de revisão, haja vista que o COMPROMITENTE não deu qualquer ensejo ao atraso na execução da obra, sendo a mora responsabilidade integral da COMPROMISSÁRIA.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os itens ou materiais deverão ser entregues em conformidade com as planilhas descritivas anexas ao Projeto Básico, salvo quando tratar-se de produto de qualidade, comprovadamente, superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso será realizada pelos servidores Gabriel Henrique da Silva Ventura, matrícula: 143782 (Fiscal Técnico Titular) e pelo Servidor José Luiz Sarmento de Araújo, matrícula: 40720 (Gestor do Contrato), que deverão comunicar o cumprimento / descumprimento do presente Termo à Direção da Secretaria de Engenharia e Arquitetura e à Direção da Secretaria de Administração do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMINAÇÕES

Em caso de descumprimento do estabelecido neste TERMO DE COMPROMISSO, bem como em todos os requisitos estabelecidos nas especificações e obrigações estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA nº 003/TJPA/2022 e no projeto básico que originaram o instrumento contratual, o TJPA poderá aplicar qualquer das penalidades previstas nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA e DÉCIMA QUINTA do Contrato nº. 058/2022 – TJPA, tendo como base de início para a contagem do prazo de mora o **dia 27/10/2023**, data em que a COMPROMISSÁRIA deveria ter concluído a obra, consoante as disposições do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022, bem como a justificativa apresentada pela COMPROMISSÁRIA da mora, a qual foi acolhida parcialmente pela Fiscalização, circunstância que originou este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DO FORO

As obrigações e cominações previstas no presente Termo obrigam a COMPROMISSÁRIA, bem como os seus sócios e eventuais sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Fica eleito o foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste Termo.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do Decreto nº 9.830/2019, que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657/42.

Belém-PA, 10 de abril de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

RENAN DA SILVA

CASTRO:89656636287

Assinado de forma digital por
RENAN DA SILVA
CASTRO:89656636287
Dados: 2024.04.10 16:04:16 -03'00'

RENAN DA SILVA CASTRO
CCM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Testemunhas

Nome: REGIANE MARIA PEREIRA DOS

CPF: SANTOS:18641733272

Assinado de forma digital por
REGIANE MARIA PEREIRA
DOS SANTOS:18641733272

Nome:

VLADIMILA PEREIRA

MACHADO:6896189

CPF:

8272

Assinado de forma
digital por VLADIMILA
PEREIRA
MACHADO:68961898272

TJPA-PRO-2024/01114
TMSL

5



TJPAPRO202401114V02



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: OI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43.
PROCESSO: TJPA-MEM-2024/13387.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado (STFC) provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR), nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de equipamentos, manutenção e suporte técnico..
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 037/TJPA/2018
OBJETO DO ADITIVO: Alteração quantitativa do contrato para suprimir serviços, a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses e a inclusão de cláusula de rescisão antecipada.
SUPRESSÃO DE SERVIÇOS: Supressão do serviço de assinatura de Tronco Digital E1.
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 3.000,18 (três mil reais e dezoito centavos).
PERCENTUAL DE SUPRESSÃO: 0,578%.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/03/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 07/09/2024.
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 515.070,24 (quinhentos e quinze mil, setenta reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• Ações: 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio;
• Elemento de despesa: 339039;
• Fonte: 01 759 0000 18.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1062326

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022/TJPA.
PROCESSO: TJPA-MEM-2024/08792.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: CCM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.758.378/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Fórum de Oriximiná.
ORIGEM: Concorrência nº 003/TJPA/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 10 (dez) meses.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/04/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 14/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.7542 - Ampliação da Infraestrutura Física do Poder Judiciário - 1º Grau; Elemento de despesa: 449051; Fonte: 01 759 0000 18.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1062666

EXTRATO – 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021/TJPA.
PROCESSO: TJPA-EXT-2024/01134.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ 07.783.832/0001-70.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 064/TJPA/2020.
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do insumo (uniforme) do Contrato.
PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,14188%.
VALOR DO REAJUSTE: R\$ 1.684,92 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
NOVO VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 3.238.071,12 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setenta e um reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.122.1421.8193 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / Apoio; Elemento de despesa: 339037; Fonte: 01 759 0000 18.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1062746

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 –
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, no uso de suas atribuições, resolve homologar Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa PHV PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.418.682/0001-20, para ministrar o curso Avaliação Biopsicossocial de PCD com IFBRA, na modalidade presencial, com carga horária de 10 (dez) horas-aula, no dia 04 de maio de 2024.O valor da contratação é de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), em consonância com a instrução constante noTJPA-PRO-2024/00978// Belém, 12 de abril de 2024// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1062395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/TJPA/2023
ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 062/TJPA/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Terceirizados de natureza continuada para Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem e Suporte Operacional nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, pelo período de 24 meses, e, HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 15/04/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1062496

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024/TJPA.
PROCESSO: TJPA-PRO-2024/01114.
COMPROMITENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
COMPROMISSÁRIA: CCM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.758.378/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Fórum de Oriximiná.
ORIGEM: Concorrência nº 003/TJPA/2022.
OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO: Estabelecimento de condições específicas para a continuidade da execução do Contrato nº 058/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1062647

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria Nº 41.988, DE 11 DE ABRIL DE 2024.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 08, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 006234/2024, R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas: